



Município de Parnamirim
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2022

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL PARA USO DOS PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

Aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, o Município de Parnamirim/RN, CNPJ nº. 08.170.862/0001-74, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Altino Vicente de Paiva, 210, Ed. Cartier, Parnamirim/RN, CEP 59.146-270, inscrita com CNPJ do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE sob o nº 23.148.526/0001-19, neste ato representado por sua Secretária Municipal, Sra. **Luciana Guimarães da Cunha, brasileira**, RG nº 004.333.911-SSP/RN, CPF sob o nº 968.170.546-72, com endereço profissional na Rua Altino Vicente de Paiva, 210, Ed. Cartier, CEP 59.146-270 Parnamirim/RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o número 020/2022, cujo objeto é a aquisição de medicamentos sujeitos a Controle Especial para uso dos pacientes do Sistema Único de Saúde do Município de Parnamirim/RN, através de Sistema de Registro de Preço, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.864/2017, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a aquisição de medicamentos sujeitos a Controle Especial para uso dos pacientes do Sistema Único de Saúde do Município de Parnamirim/RN, através de Sistema de Registro de Preço, cuja especificação, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP a Secretaria Municipal de Saúde, localizada em Parnamirim/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto Municipal nº 5.864/2017.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP;

MARCIA
PEREIRA
DANIEL
NERY:5898451
8620

Assinado de forma digital por MARCIA PEREIRA DANIEL NERY:58984518620
Dados: 2022.08.16 08:38:58 -03'00'

Rua Altino Vicente de Paiva, nº 210, Edifício Cartier, sala 103, 1º andar, Monte Castelo. CEP 59.146-270
Parnamirim/RN. Fone: (84) 3645-3303



Município de Parnamirim
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão Permanente de Licitação

- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Entregar os produtos solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Compra;
- d) Fornecer os produtos conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

Rua Altino Vicente de Paiva, nº 210, Edifício Cartier, sala 103, 1º andar, Monte Castelo. CEP 59.146-270
Parnamirim/RN. Fone: (84) 3645-3303

MARCIA
PEREIRA
DANIEL
NERY:58984518620
Data: 2022.08.16
08:39:14 -03'00'



Município de Parnamirim
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão Permanente de Licitação

i) Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos produtos entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá validade de 01 (um) ano de acordo com o Decreto Municipal 5.864/2017.

Parágrafo Único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: MED CENTER COMERCIAL LTDA						
CNPJ: 00.874.929/0001-40		Telefone: 35-3449-1950	e-mail: VENDAS@MEDCENTERCOMERCIAL.COM.BR			
Endereço: RODOVIA JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA, BR 459 KM 99/RIBEIRÃO DAS MORTES, JARDIM SANTA EDWIGES, POUSO ALEGRE/MG, CEP 37.552-484						
Item	Especificações	Marca	Quantidade	Unidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
2	Ácido Valpróico 500mg (equivalente a 576mg valproato de sódio)	BIOLAB	200000,00	Comprimi	0,530	106.000,00
9	Carbamazepina 400mg	CRISTALIA	200000,00	Comprimi	0,500	100.000,00
25	Etomidato 2mg/mL - ampola contendo 10mL (solução injetável)	BLAU	3400,00	Ampola	14,600	49.640,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado conforme estabelecido no instrumento convocatório.

§ 1º. O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

a) Nota Fiscal devidamente preenchida;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

MARCIA
PEREIRA
DANIEL
NERY:5898451-8620
Assinado de forma digital por MARCIA PEREIRA DANIEL NERY:58984518620
Dados: 2022.08.16 08:39:37 -03'00'

Rua Altino Vicente de Paiva, nº 210, Edifício Cartier, sala 103, 1º andar, Monte Castelo. CEP 59.146-270
Parnamirim/RN. Fone: (84) 3645-3303



Município de Parnamirim
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão Permanente de Licitação

- c) Certificado de Regularidade de Situação (CRS) relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

§ 2º. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º. A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá a seguinte condição:

- a) Deverão ser entregues de acordo com o edital e seus anexos, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

MARCIA
PEREIRA
DANIEL
NERY-5898451
8620

Assinado de forma
digital por MARCIA
PEREIRA DANIEL
NERY-58984518620
Data: 2022.08.16
08:41:08 -03'00'

Rua Altino Vicente de Paiva, nº 210, Edifício Cartier, sala 103, 1º andar, Monte Castelo. CEP 59.146-270
Parnamirim/RN. Fone: (84) 3645-3303



Município de Parnamirim
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão Permanente de Licitação

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento dos produtos deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- c) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- d) Constatada irregularidades no objeto contratual, a Secretaria Municipal de Saúde poderá:
- e) Determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
- f) Rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
- g) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) Multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso;
- c) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.

MARCIA
PEREIRA DANIEL
NERY:58984518
620

Assinado de forma digital por MARCIA PEREIRA DANIEL
NERY:58984518620
Dados: 2022.08.16 08:41:29 -03'00'

Rua Altino Vicente de Paiva, nº 210, Edifício Cartier, sala 103, 1º andar, Monte Castelo. CEP 59.146-270
Parnamirim/RN. Fone: (84) 3645-3303



Município de Parnamirim
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão Permanente de Licitação

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, será considerado descumprimento total do contrato, ensejando a sua rescisão e à aplicação da multa de 20% (vinte por cento) sobre a diferença entre o valor estimado do Contrato e os valores já pagos;

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) Recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) Não manutenção das condições de habilitação;
- f) Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Assinado de forma digital por MARCIA PEREIRA DANIEL
MARCIA PEREIRA DANIEL
NERY:58984518620
Data: 2022.08.16 08:41:56 -03'00'

Rua Altino Vicente de Paiva, nº 210, Edifício Cartier, sala 103, 1º andar, Monte Castelo. CEP 59.146-270
Parnamirim/RN. Fone: (84) 3645-3303



Município de Parnamirim
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão Permanente de Licitação

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário Municipal de Saúde.

Art. 15. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, do Decreto Municipal nº 5.864/2017 e Decreto Municipal nº 5.868/2017, e/ou demais legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Luciana Guimarães da Cunha
Secretária Municipal de Saúde

Pela Empresa:

MARCIA PEREIRA
DANIEL
NERY:58984518620

Assinado de forma digital por
MARCIA PEREIRA DANIEL
NERY:58984518620
Dados: 2022.08.16 08:42:49
-03'00'

RITA DE CÁSSIA SANCHES REZENDE
CPF: 011.905.086-21
MED CENTER COMERCIAL LTDA
CNPJ: 00.874.929/0001-40

A **MED CENTER COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 00.874.929/0001-40, com sede na Rodovia JK, BR 458, km 99, s/n, galpão, bairro Santa Edwirges, município de Pouso Alegre/MG, CEP 37.552-484, por sua procuradora *in fine* subscrita, vem muito respeitosamente, manifestar e requerer o que segue:

A empresa logrou-se vencedora no processo licitatório em epígrafe para o fornecimento de medicamento a este município.

A Med Center é empresa que tem como objeto a **DISTRIBUIÇÃO** de medicamentos e outros produtos hospitalares e relacionados à saúde e, em virtude da sua natureza de distribuidora, depende diretamente de uma cadeia logística de fornecimento, de serviços e de parceiros comerciais.

Não se pode desconsiderar que a empresa não possui (e nem poderia possuir) em seu estoque quantidade ilimitada de todos os medicamentos ou materiais cadastrados em seu portfólio, sendo, muitas vezes, necessário acionar os seus fornecedores para adquirir os itens licitados e, só então, remetê-la ao município contratante.

No intuito de atender a este município da melhor maneira possível e de tentar minimizar eventuais contratempos, a empresa vem requerer, encarecidamente, que, na medida do possível, lhe seja encaminhada previsão de compras antes da emissão da respectiva ordem de fornecimento.

Assim, tão logo venha a receber a previsão de compra, a empresa terá condições de acionar os seus fornecedores com antecedência para providenciar a possível aquisição dos itens contratados e, desta maneira, minimizar eventuais surpresas no curso do contrato.

No mesmo sentido, solicitamos também que o município se atente às embalagens mencionadas em nossa proposta, uma vez que a empresa trabalha

MED CENTER COMERCIAL LTDA

Rod. JK (BR-459), KM 99 – Jardim Santa Edwirges
CEP 37.552-484 - Pouso Alegre - MG
Telefax: (35) 3449-1950 - E-mail: contratos@medcentercomercial.com.br
CNPJ: 00.874.929/0001-40 - Inscr. Estadual 525.949.584.0034



apenas com as quantidades derivadas das embalagens, tendo em vista a vedação da RDC 80/2006 de fracionar as embalagens.

Tal medida se amolda, sobretudo, aos princípios norteadores elencados pela Lei 14.133/2021, em especial, aos princípios da eficiência, do interesse público, do planejamento, da eficácia, da celeridade e da economicidade, todos previstos no artigo 5º da referida lei.

Contamos com a compreensão deste respeitável município e renovamos os nossos votos de estima e consideração.

Pouso Alegre, 16 de agosto de 2022.


MED CENTER COMERCIAL LTDA.
Rita de Cássia Sanches Rezende
Coordenadora de Contratos
RG M-8.721.249 / CPF 011.905.086-21

Med Center Comercial Ltda.

Prefeitura Municipal de Parnamirim

MED CENTER COMERCIAL LTDA

Rod. JK (BR-459), KM 99 – Jardim Santa Edwirges
CEP 37.552-484 - Pouso Alegre - MG
Telefax: (35) 3449-1950 - E-mail: contratos@medcentercomercial.com.br
CNPJ: 00.874.929/0001-40 - Inscr. Estadual 525.949.584.0034

MED CENTER COMERCIAL LTDA
CNPJ: 00.874.929/0001-40 - I.E.: 525.949.584-0034 - I.M.: 0004808
ROD. JK BR 459 KM 99 S/N GALPÃO - SANTA EDWIRGES
POUSO ALEGRE - MG
CEP: 37552484
Telefone: (35) 3449-1950
E-mail: vendas@medcentercomercial.com.br
www.medcentercomercial.com.br



Página 1/2

POUSO ALEGRE - MG, 24 de Maio de 2022

À
MUNICIPIO DE PARNAMIRIM
AV CASTOR VIEIRA REGIS - COHABINAL
CEP: 59140670
PARNAMIRIM - RN

Referência : Pregão Eletrônico N° 020/2022
Processo N° 20212820166
Data de Abertura dia 24/05/2022 às 10:00

Proposta : 21409

Prezados Senhores,

Atendendo a licitação em referência apresentamos a seguir nossa proposta.

Condições gerais da proposta:

Validade da Proposta: 21/09/2022
Prazo de Entrega : 30 dias
Pagamento : 30 dias
Local de Entrega: Rua Raimundo Barros Cavalcante, n° 410, Galpões 04, 05 e 06, Bairro Monte Castelo, Parnamirim/RN

Banco(s) para depósito:

BANCO DO BRASIL - Agência 0368-9 - Conta Corrente 1162-2

Item	Nosso Código	Qtde	Und	Descrição / Descrição Técnica / Observação	Preço Unitário R\$	Total Item R\$
002	000299010	200.000	UN	VALPROATO SODIO 500MG COMP (S) - CP 1 - BIOLAB Registro M.S.: 1097400460112 Cód. Barras: 299010 Código Alfandegário: 201503000009470 PED com 50 UN	0,53	106.000,00
Preço Unitário: CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS						
Total Item: CENTO E SEIS MIL REAIS						
009	013364000	200.000	UN	CARBAMAZEPINA 400MG COMP (S) - CP 1 - CRISTALIA Registro M.S.: 1029800440084 PED com 200 UN	0,50	100.000,00
Preço Unitário: CINQUENTA CENTAVOS						

Total Item: CEM MIL REAIS						
025	000295000	3.400	UN	ETOMIDATO 2MG/ML AMP 10ML (G) - AP 1 - BLAU Registro M.S.: 1163700760016 Cód. Barras: 295000 Código Alfandegário: 201503000009437 PED com 5 UN	14,60	49.640,00
Preço Unitário: QUATORZE REAIS E SESSENTA CENTAVOS						
Total Item: QUARENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E QUARENTA REAIS						

Valor Total da Proposta R\$: 255.640,00 - DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA REAIS

DECLARAMOS que validade dos produtos é de 75% da validade total.

DECLARAMOS que entregaremos os produtos no (s) prazo (s) e quantidades estabelecidas na Licitação cuja validade será superior a 12 (doze) meses, já que a qualidade dos produtos ofertados será até 01 (um) ano, nos termos da lei.

DECLARAMOS que os produtos ofertados nesta proposta são de procedência NACIONAL/INTERNACIONAL.

DECLARAMOS que os produtos ofertados em nossa proposta comercial, estão de acordo com as especificações do referido edital.

DECLARAMOS que nos sujeitamos às normas do presente Edital, à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as demais Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas as normas incidam sobre a presente Licitação.

DECLARAMOS que em nossa proposta encontra-se incluído todos os encargos, tributos, fretes, seguros.

DECLARAMOS que todos os produtos cotados possuem registro junto ao Ministério da Saúde.

DECLARAMOS que a presente proposta está amparada pela Lei de Responsabilidade Fiscal n.101 de 04/05/00 e o descumprimento do pagamento conforme previsto em Edital é passível de punição ao administrador público.

Agradecemos a oportunidade e nos colocamos à disposição desta Conceituada Instituição.



MED CENTER COMERCIAL LTDA.
Rita de Cássia Sanches Rezende
Coordenadora de Contratos
RG M-8.721.249 / CPF 011.905.086-21

Rita de Cássia Sanches Rezende
Cargo: Coordenadora de Contratos
RG : MG-8.721.249
CPF: 011.905.086-21

financeiro) - Emolumentos: R\$ 106,79; Recome: R\$ 6,41; Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 35,58; ISS: R\$ 5,34 - Valor total: R\$ 154,12. Quantidade: 19 - (Código: 8101-8 - Arquivamento) - Emolumentos: R\$ 124,83; Recome: R\$ 7,41; Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 41,42; ISS: R\$ 6,27 - Valor total: R\$ 179,93. Assim o dissera(m), do que dou fê e me pedi(ram) este instrumento, que lhe(s) lavrei nas minhas notas, lendo-o ao(s) outorgante(s), e, tendo achado conforme, outorgou(aram), aceitou(aram) e assinou(aram). dispensada a presença de testemunhas, nos termos da legislação vigente, do que dou fê. Eu, THIAGO BASTOS ESPOSITO, ESCRIVENTE a fiz digitar. Eu, THIAGO BASTOS ESPOSITO, ESCRIVENTE a subscrevo e assino. (aa) GABRIELLE DANIEL NERY; Traslada em seguida.

Pouso Alegre, quinta-feira, 5 de agosto de 2021

EM TESTO. _____ DA VERDADE.



THIAGO BASTOS ESPOSITO, ESCRIVENTE

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça

2º Ofício de Notas de Pouso Alegre

Selo de Fiscalização: **EWK20758**

Código de Segurança: **7272.1277.7380.1632**

Quantidade de Atos: **20** Emitido em: **05/08/2021 14:20**

Ato(s) praticado(s) por: **THIAGO BASTOS ESPOSITO - ESCRIVENTE**

Emol.: R\$ 245,44 TFJ: R\$ 77,00 Total: R\$ 322,44 ISS: R\$ 11,81

Consulte a validade deste selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 08/12/2021 13:01:55 que o documento de hash (SHA-256) 22b8985e516ea76a34662256ab5b879284799dfdd16aea73f15fca7fe9825e42 foi validado em 08/12/2021 11:39:35 através da transação blockchain 0x952acc7044a1c1a34325ea502388b25f5456c0342857f7e6aef3fedd508ad5df6 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 40906)



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **22b8985e516ea76a34662256ab5b879284799dfdd16aea73f15fca7fe9825e42** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **40906** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"Procuração Nova"**, cujo assunto é descrito como **"Procuração Nova"**, faz prova de que em **08/12/2021 11:39:12**, o responsável **Med Center Comercial Ltda (00.874.929/0001-40)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Med Center Comercial Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **08/12/2021 12:15:22** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

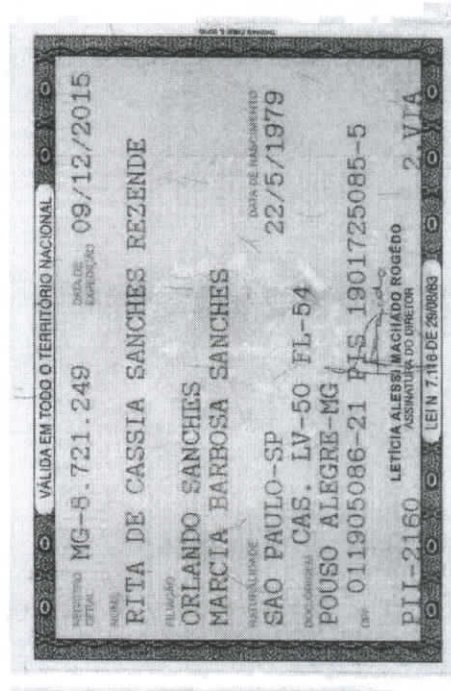
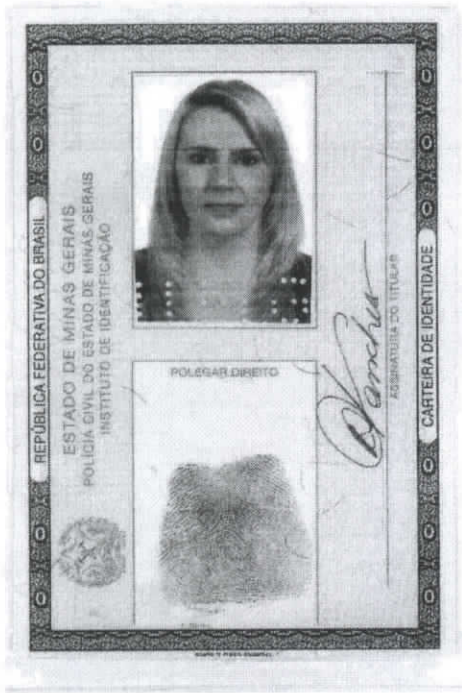
Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x952acc7044a1c1a34325ea502388b25f5456c034285f7e6aef3fedd508ad5df6**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 11/11/2021 13:27:38 que o documento de hash (SHA-256) 41d72501547ce6cd8d55ae30b0fb68d9087249ce7c4fc5c515c4b8e203781015 foi validado em 11/11/2021 13:13:38 através da transação blockchain 0xf7d0c68105f167da8f165c161fc174861cb444ade2775af587de1cd3b2ec69a1 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 37258)



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **41d72501547ce6cd8d55ae30b0fb68d9087249ce7c4fc5c515c4b8e203781015** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **37258** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**RG - RITA**", cujo assunto é descrito como "**RG - RITA**", faz prova de que em **11/11/2021 13:13:20**, o responsável **Med Center Comercial Ltda (00.874.929/0001-40)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Med Center Comercial Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **11/11/2021 13:15:35** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xf7d0c68105f167da8f165c161fc174861cb444ade2775af587de1cd3b2ec69a1**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

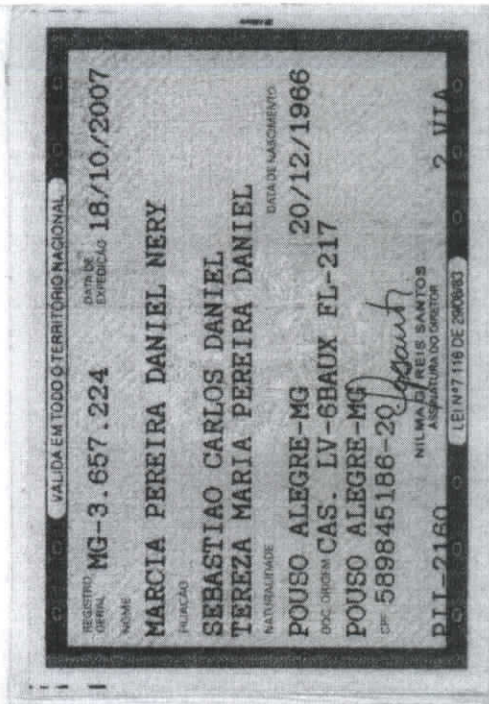
¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 11/11/2021 13:29:02 que o documento de hash (SHA-256) d63f6dcf0668d821ee93de18823fbcacb945d43d13181ecba1c7c2d17a7e758f foi validado em 11/11/2021 13:14:08 através da transação blockchain 0x6e561fe5c9b07b699fffd9b7ad2a7e2294af717e2a01c809624860764cc6a48f e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 37259)



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **d63f6dcf0668d821ee93de18823fbcacb945d43d13181ecba1c7c2d17a7e758f** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **37259** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**RG - MARCIA**", cujo assunto é descrito como "**RG - MARCIA**", faz prova de que em **11/11/2021 13:13:56**, o responsável **Med Center Comercial Ltda (00.874.929/0001-40)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Med Center Comercial Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **11/11/2021 13:15:37** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x6e561fe5c9b07b699fffd9b7ad2a7e2294af7f7e2a01c809624860764cc6a48f**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31204796356

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: MED CENTER COMERCIAL LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS DO ATO CÔDIGO DO ATO CÔDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

Nº DE VIAS DO ATO	CÔDIGO DO ATO	CÔDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		026	1	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

Nº FCN/REMP



MGP2100628117

POUSO ALEGRE

Local

28 JULHO 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8743925 em 24/08/2021 da Empresa MED CENTER COMERCIAL LTDA, Nire 31204796356 e protocolo 216360269 - 23/08/2021. Autenticação: 8EED95A96B7477AF4158ABA3EDDDAF9C912FFC25. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/636.026-9 e o código de segurança suQm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/08/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 1/20



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 11/11/2021 15:57:26 que o documento de hash (SHA-256) c6cc8021f153572e5c963debcbef100312892919fb95ad580d3a6c9ed1f3d626 foi validado em 11/11/2021 15:52:11 através da transação blockchain 0x79b3c0ea1ffb1dce30eaba8409f5c64ed51dac83945c53b408def4467645e48e e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 37369)





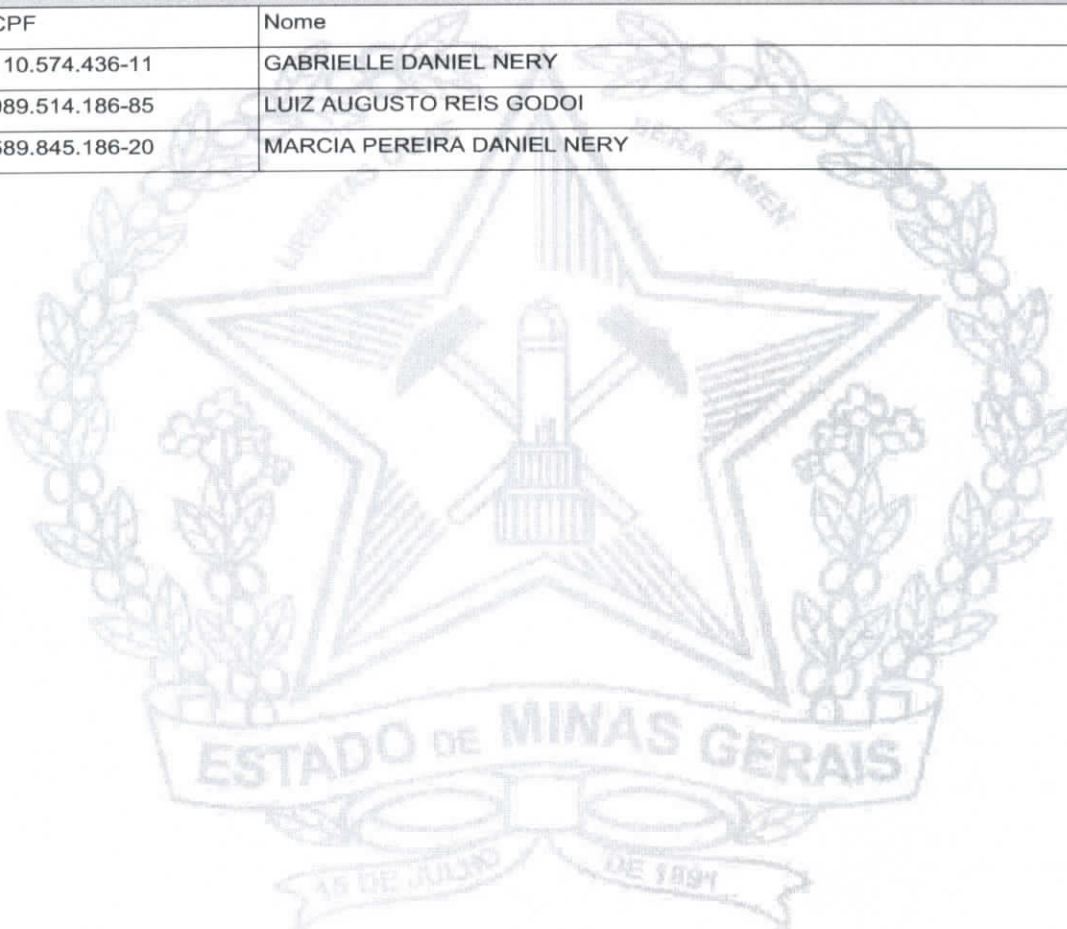
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/636.026-9	MGP2100628117	23/08/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
110.574.436-11	GABRIELLE DANIEL NERY
089.514.186-85	LUIZ AUGUSTO REIS GODOI
589.845.186-20	MARCIA PEREIRA DANIEL NERY

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8743925 em 24/08/2021 da Empresa MED CENTER COMERCIAL LTDA, Nire 31204796356 e protocolo 216360269 - 23/08/2021. Autenticação: 8EED95A96B7477AF4158ABA3EDDDAF9C912FFC25. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/636.026-9 e o código de segurança suQm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/08/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 11/11/2021 15:57:26 que o documento de hash (SHA-256)
c6cc8021f153572e5c963debcbe100312892919fb95ad580d3a6c9ed1f3d626 foi validado em 11/11/2021 15:52:11 através da transação blockchain
0x79b3c0ea1ffb1dce30eaba8409f5c64ed51dac83945c53b408de14467645e48e e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 37369)



VIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MED CENTER COMERCIAL LTDA

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo, **MARCIA PEREIRA DANIEL NERY**, brasileira, casada com Jairo Nery Duarte sob o regime da comunhão parcial de bens, filha de Sebastião Carlos Daniel e Tereza Maria Pereira Daniel, nascida em 20/12/1966, na cidade de Pouso Alegre, empresária, residente e domiciliada Rua: Francisco Ernesto Barbosa, nº 180, Bairro: João Paulo II, na cidade de Pouso Alegre/MG, CEP: 37.552-067, portador da cédula de identidade RG n.º MG – 3.657.224, expedida pela SSP/MG e CPF n.º 589.845.186-20 e **GABRIELLE DANIEL NERY**, brasileira, casada com Luiz Augusto Reis Godoi sob o regime da comunhão parcial de bens, filha de Jairo Nery Duarte e Marcia Pereira Daniel Nery, nascida em 12/11/1993 na cidade de Poços de Caldas-MG, empresária, residente e domiciliado na Rua: Francisco Ernesto Barbosa, nº 180, Bairro: João Paulo II, na cidade de Pouso Alegre/MG, CEP: 37.552-067, portadora da cédula de identidade RG n.º MG – 16.833.372, expedida pela SSP/MG e CPF n.º 110.574.436-11. Únicas Sócias desta **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, denominada de “**MED CENTER COMERCIAL LTDA**”, sociedade registrada no CNPJ sob nº **00.874.929/0001-40**, devidamente inscrita na JUCEMG – Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE nº. 3120479635-6 em 19/10/1995 e alterações posteriores sob nrs. 1444596 em sessão de 10/04/1996, 1485048 em sessão de 23/09/1996, 1531438 em sessão de 08/04/1997, 1583631 em sessão de 23/10/1997, 1679676 em sessão de 01/10/1998, 1735247 em sessão de 10/03/1999, 2560110 em sessão de 08/01/2001, 2685908 em sessão de 21/12/2001, 2736444 em sessão de 29/01/2002, 2793243 em sessão de 02/07/2002, 3371763 em sessão de 22/06/2005, 3495536 em sessão de 23/01/2006, 3782795 em sessão de 18/09/2007, 4167032 em sessão de 28/07/2009, 4209428 em sessão de 02/10/2009, 4216738 em sessão de 14/10/2009, 4227166 em sessão de 03/11/2009, 4361741 em sessão de 23/06/2010, 4652823 em sessão de 18/07/2011, 174625782 em sessão de 25/11/2017, 7917688 em sessão de 15/07/2020 e 7920421 em sessão de 16/07/2020, resolvem, de comum acordo, resolvem, de comum acordo, promover a **vigésima quarta alteração do contrato social** da referida sociedade nos seguintes termos:

OBJETO SOCIAL:

O Objetivo Social da sociedade é: “**COMERCIO ATACADISTA E A REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO, PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA,**



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8743925 em 24/08/2021 da Empresa MED CENTER COMERCIAL LTDA, Nire 31204796356 e protocolo 216360269 - 23/08/2021. Autenticação: 8EED95A96B7477AF4158ABA3EDDDAF9C912FFC25. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/636.026-9 e o código de segurança suQm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/08/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 3/20



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 11/11/2021 15:57:26 que o documento de hash (SHA-256)
c6cc8021f153572e5c963debcbef100312892919fb95ad580d3a6c9ed1f3d626 foi validado em 11/11/2021 15:52:11 através da transação blockchain
0x79b3c0ea1ffb1dce30eaba8409f5c64ed51dac83945c53b408def4467645e48e e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 37369)



MATERIAIS HOSPITALARES, APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR E SUAS PARTES E PEÇAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS, PRODUTOS E INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS, PRODUTOS PARA SAÚDE, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, PRODUTOS DE PERFUMARIA E COSMÉTICOS, PRODUTOS SANEANTES DE HIGIENE E LIMPEZA HOSPITALAR E DOMICILIAR, SEGUINDO AS NORMAS DE DISTRIBUIÇÃO, BEM COMO AS RESPECTIVAS FUNÇÕES DE ARMAZENAR, DISTRIBUIR, EXPEDIR, IMPORTAR, EXPORTAR E TRANSPORTAR PRODUTOS PARA SAÚDE; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS E ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS MÉDICOS E HOSPITALARES SEM OPERADOR". **Passa, a partir desta data, a ter o seguinte objeto:** "COMERCIO ATACADISTA E A REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO, PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA, MATERIAIS HOSPITALARES, APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR E SUAS PARTES E PEÇAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS, PRODUTOS E INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS, PRODUTOS PARA SAÚDE, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, PRODUTOS DE PERFUMARIA E COSMÉTICOS, PRODUTOS SANEANTES DE HIGIENE E LIMPEZA HOSPITALAR E DOMICILIAR; PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, SEGUINDO AS NORMAS DE DISTRIBUIÇÃO, BEM COMO AS RESPECTIVAS FUNÇÕES DE ARMAZENAR, DISTRIBUIR, EXPEDIR, IMPORTAR, EXPORTAR E TRANSPORTAR PRODUTOS PARA SAÚDE; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; ORGANIZAÇÃO LOGÍSTICA; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS E ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS MÉDICOS E HOSPITALARES SEM OPERADOR; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO".

ABERTURA DE FILIAL:

Deliberam as sócias a proceder à abertura da **3ª FILIAL** localizada na Rua Vinte e Quatro de Maio, nº. 104, Sala 108 – Conjunto A e B – 4º Pavimento, Bairro Republica, na cidade de São Paulo - SP, CEP01041-000. Tendo como objeto social o COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO, PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA, MATERIAIS HOSPITALARES, APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR E SUAS PARTES E PEÇAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS, PRODUTOS E INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS, PRODUTOS PARA SAÚDE, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, PRODUTOS DE PERFUMARIA E COSMÉTICOS, PRODUTOS SANEANTES DE HIGIENE E LIMPEZA HOSPITALAR E DOMICILIAR; PRODUTOS ALIMENTÍCIOS.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8743925 em 24/08/2021 da Empresa MED CENTER COMERCIAL LTDA, Nire 31204796356 e protocolo 216360269 - 23/08/2021. Autenticação: 8EED95A96B7477AF4158ABA3EDDDAF9C912FFC25. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/636.026-9 e o código de segurança suQm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/08/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 4/20



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 11/11/2021 15:57:26 que o documento de hash (SHA-256) c6cc8021f153572e5c963debcbe1f00312892919fb95ad580d3a6c9ed1f3d626 foi validado em 11/11/2021 15:52:11 através da transação blockchain 0x79b3c0ea11fb1dce30eaba8409f5c64ed51dac83945c53b408def4467645e48e e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 37369)



ADMINISTRAÇÃO E USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL. DA POSSIBILIDADE DE NOMEAÇÃO DE ADMINISTRADOR NÃO SÓCIO:

É permitida, através da unanimidade de sócios se o capital social não se encontrar devidamente integralizado, ou 2/3 (dois terços) do capital social se o capital já se encontrar integralizado, a nomeação de administrador não sócio. Tal nomeação poderá se dar por ato em separado, mediante assinatura do administrador nomeado, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da reunião de sócios que resultar na designação, em Termo de Posse no livro de reuniões da administração, ou no próprio Contrato Social.

Parágrafo Primeiro – NOMEAÇÃO E POSSE DO ADMINISTRADOR SÓCIO – Não obstante a autorização prevista no “caput” desta cláusula, os sócios resolvem, de forma unanime, nomear e desde já empossar, para a administração da sociedade e suas filiais as pessoas físicas as sócias, Sra. **MARCIA PEREIRA DANIEL NERY**, já qualificada no preâmbulo deste contrato, e Sra. **GABRIELLE DANIEL NERY**, já qualificada no preâmbulo deste contrato, tomando, pois, posse do cargo que lhe é atribuído e declarando não estar incurso em nenhum dos impedimentos previstos no art. 1.011 do Código Civil.

Parágrafo Segundo – NOMEAÇÃO E POSSE DO ADMINISTRADOR NÃO SÓCIO – Não obstante a autorização prevista no “caput” desta cláusula, os sócios resolvem, de forma unanime, nomear e já empossar, para a administração da sociedade e suas filiais a pessoa física do não sócio Sr. **LUIZ AUGUSTO REIS GODOI**, brasileiro, casado com Gabrielle Daniel Nery sob o regime da comunhão parcial de bens, filho de Augusto Godoi Balbino e Ivone Cavalcante Reis Godoi, nascido em 17/05/1991, empresário, residente e domiciliado na Rua: Francisco Ernesto Barbosa, nº 180, Bairro: João Paulo II, na cidade de Pouso Alegre/MG, CEP: 37.552-067, portadora da cédula de identidade RG n.º MG–12.381.959, expedida pela SSP/MG e CPF n.º 089.514.186-85, tomando, pois, posse do cargo que lhe é atribuído e declarando não estar incurso em nenhum dos impedimentos previstos no art. 1.011 do Código Civil.

Parágrafo Terceiro - Nos termos do artigo 1.064 do Código Civil/2002 compete tão somente ao administrador nomeado no paragrafo primeiro desta cláusula, ou através de ato separado se for o caso, o uso da denominação social, competindo-lhe, ainda, a prática de todo e qualquer ato administrativo no interesse social, bem como a representação da sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele perante pessoas físicas ou jurídicas, quer sejam públicas ou privadas, inclusive perante estabelecimento de créditos e instituições financeiras nacionais e internacionais, **ISOLADAMENTE**.

Parágrafo Quarto - O administrador nomeado no presente contrato, ou em instrumento separado se for o caso, quer seja ele sócio, quer seja ele não sócio, poderá outorgar procuração a terceiros, em nome da sociedade, desde que o mandato se destine a pratica de atos específicos e possua prazo determinado, não superior a 02 (dois) anos, contando de sua lavratura, atribuindo ainda, ao mandatário, os poderes específicos para exercícios dos referidos atos.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8743925 em 24/08/2021 da Empresa MED CENTER COMERCIAL LTDA, Nire 31204796356 e protocolo 216360269 - 23/08/2021. Autenticação: 8EED95A96B7477AF4158ABA3EDDDAF9C912FFC25. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/636.026-9 e o código de segurança suQm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/08/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 5/20



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 11/11/2021 15:57:26 que o documento de hash (SHA-256) c6cc8021f153572e5c963debcbe100312892919fb95ad580d3a6c9ed1f3d626 foi validado em 11/11/2021 15:52:11 através da transação blockchain 0x79b3c0ea11fb1dce30eaba8409f5c64ed51dac83945c53b408def4467645e48e e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 37369)



Parágrafo Quinto - É expressamente vedado ao administrador, quer seja ele sócio, que ele não seja sócio, o uso da denominação social em negócios alheios aos interesses sociais, salvo na hipótese prevista no paragrafo quinto desta cláusula.

Parágrafo Sexto - A sociedade poderá prestar aval, mas somente para consecução do objeto social.

EXERCÍCIO SOCIAL E DOS LUCROS E/OU PREJUÍZOS:

O exercício social coincidirá com o ano civil, ou seja, terá início em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial, o inventário, o balanço de resultado econômico e outras demonstrações financeiras que se fizerem necessárias. Poderão ser levantados balanços intermediários, a requerimento de qualquer um dos sócios.

Parágrafo Único - Em reunião de sócios, a ser realizada de acordo com a clausula nona deste instrumento, o balanço será aprovado e decidido o destino de lucros apurados, se ocorrentes. Sendo apurado lucro e deliberada sua distribuição, os lucros líquidos serão partilhados entre os sócios, vinculada ou não a proporção da participação societária de cada um. Se ocorrentes prejuízos, serão eles, de igual modo, suportados entre os sócios também na proporção de sua participação no capital social. Poderão os sócios deliberar na referida reunião, optando pelo aumento de capital utilizando os lucros e/ou pela compensação dos prejuízos em exercícios futuros.

Em face da alteração acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

=====

CONSOLIDAÇÃO CONTRATO SOCIAL

=====

=====

MED CENTER COMERCIAL LTDA

=====

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo, **MARCIA PEREIRA DANIEL NERY**, brasileiro, casada com Jairo Nery Duarte sob o regime da comunhão parcial de bens, filha de Sebastião Carlos Daniel e Tereza Maria Pereira Daniel, nascida em 20/12/1966, na cidade de Pouso Alegre, empresária, residente e domiciliada Rua: Francisco Ernesto Barbosa, nº 180, Bairro: João Paulo II, na cidade de Pouso Alegre/MG, CEP: 37.552-067, portador da cédula de identidade RG n.º MG – 3.657.224, expedida pela SSP/MG e CPF n.º 589.845.186-20 e **GABRIELLE DANIEL NERY**, brasileira, casada com Luiz Augusto



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8743925 em 24/08/2021 da Empresa MED CENTER COMERCIAL LTDA, Nire 31204796356 e protocolo 216360269 - 23/08/2021. Autenticação: 8EED95A96B7477AF4158ABA3EDDDAF9C912FFC25. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/636.026-9 e o código de segurança suQm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/08/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 6/20



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 11/11/2021 15:57:26 que o documento de hash (SHA-256) c6cc8021f153572e5c963debcbef100312892919fb95ad580d3a6c9ed1f3d626 foi validado em 11/11/2021 15:52:11 através da transação blockchain 0x79b3c0ea1fb1dce30eaba8409f5c64ed51dac83945c53b408def4467645e48e e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 37369)



Reis Godoi sob o regime da comunhão parcial de bens, filha de Jairo Nery Duarte e Marcia Pereira Daniel Nery, nascida em 12/11/1993 na cidade de Poços de Caldas-MG, empresária, residente e domiciliado na Rua: Francisco Ernesto Barbosa, nº 180, Bairro: João Paulo II, na cidade de Pouso Alegre/MG, CEP: 37.552-067, portadora da cédula de identidade RG n.º MG – 16.833.372, expedida pela SSP/MG e CPF n.º 110.574.436-11. Únicas Sócias desta **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, denominada de “**MED CENTER COMERCIAL LTDA**”, sociedade registrada no CNPJ sob nº **00.874.929/0001-40**, devidamente inscrita na JUCEMG – Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE nº. 3120479635-6 em 19/10/1995. Tem ajustado entre si, justo e acordado, constituir uma SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, a qual rege-se pelas cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento de livre e comum acordo, por manifestação espontânea das partes a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO:

A sociedade gira sob a razão social “**MED CENTER COMERCIAL LTDA**”, com sede na Rodovia Juscelino Kubitschek de Oliveira – BR 459, KM 99, nº. 0, Bairro: Jardim Santa Edwiges/Ribeirão das Mortes, na cidade de Pouso Alegre/MG – CEP 37.552-484, sociedade registrada no CNPJ sob o nº. 00.874.929/0001-40, devidamente inscrita na JUCEMG – Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE nº. 3120479635-6, inscrição estadual 525949584.00-34.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FILIAIS:

Filial n. 01 - A sociedade possui uma filial localizada na Rodovia JK - BR459, KM99, nº. 0 – Galpão 02, Santa Edwiges/Ribeirão das Mortes, na cidade de Pouso Alegre - MG, CEP 37.552-484. Tendo como objeto social o “**COMÉRCIO ATACADISTA E A REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO, PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA, MATERIAIS HOSPITALARES, APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE USO ODONTOMÉDICOHOSPITALAR E SUAS PARTES E PECAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS, PRODUTOS E INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS, PRODUTOS PARA SAÚDE, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, PRODUTOS DE PERFUMARIA E COSMÉTICOS, PRODUTOS SANEANTES DE HIGIENE E LIMPEZA HOSPITALAR E DOMICILIAR, SEGUINDO AS NORMAS DE DISTRIBUIÇÃO, BEM COMO AS RESPECTIVAS FUNÇÕES DE ARMAZENAR, DISTRIBUIR, EXPEDIR, IMPORTAR, EXPORTAR, REEMBALAR E TRANSPORTAR**”.

Filial n. 02 - Uma filial localizada na Avenida Prefeito Olavo Gomes de Oliveira nº. 1720, Bairro Aristeu da Costa Rios, na cidade de Pouso Alegre - MG, CEP 37.558-450. Tendo como objeto social o “**COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS E ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS MÉDICOS E HOSPITALARES SEM OPERADOR**”.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8743925 em 24/08/2021 da Empresa MED CENTER COMERCIAL LTDA, Nire 31204796356 e protocolo 216360269 - 23/08/2021. Autenticação: 8EED95A96B7477AF4158ABA3EDDDAF9C912FFC25. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/636.026-9 e o código de segurança suQm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/08/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/20



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 11/11/2021 15:57:26 que o documento de hash (SHA-256) c6cc8021f153572e5c963debcbe100312892919fb95ad580d3a6c9ed1f3d626 foi validado em 11/11/2021 15:52:11 através da transação blockchain 0x79b3c0ea1ffb1dce30eaba8409f5c64ed51dac83945c53b408def4467645e48e e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 37369)



Filial n. 03 - Uma filial localizada na Rua Vinte e Quatro de Maio, nº. 104, Sala 108 – Conjunto A e B – 4º Pavimento, Bairro Republica, na cidade de São Paulo - SP, CEP01041-000. Tendo como objeto social o COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO, PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA, MATERIAIS HOSPITALARES, APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR E SUAS PARTES E PEÇAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS, PRODUTOS E INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS, PRODUTOS PARA SAÚDE, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, PRODUTOS DE PERFUMARIA E COSMÉTICOS, PRODUTOS SANEANTES DE HIGIENE E LIMPEZA HOSPITALAR E DOMICILIAR; PRODUTOS ALIMENTÍCIOS.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL:

O Objetivo Social da sociedade é: objeto “COMERCIO ATACADISTA E A REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO, PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA, MATERIAIS HOSPITALARES, APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR E SUAS PARTES E PEÇAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS, PRODUTOS E INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS, PRODUTOS PARA SAÚDE, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, PRODUTOS DE PERFUMARIA E COSMÉTICOS, PRODUTOS SANEANTES DE HIGIENE E LIMPEZA HOSPITALAR E DOMICILIAR; PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, SEGUINDO AS NORMAS DE DISTRIBUIÇÃO, BEM COMO AS RESPECTIVAS FUNÇÕES DE ARMAZENAR, DISTRIBUIR, EXPEDIR, IMPORTAR, EXPORTAR E TRANSPORTAR PRODUTOS PARA SAÚDE; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; ORGANIZAÇÃO LOGÍSTICA; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS E ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS MÉDICOS E HOSPITALARES SEM OPERADOR; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO”.

CLÁUSULA QUARTA – DO INICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO:

A sociedade iniciou suas atividades em 19/10/1995 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL:

O capital social da presente sociedade é de **R\$ 3.500.000,00** (Três milhões e quinhentos mil reais) divididos em 3.500.000 (Três milhões e quinhentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente nacional e distribuído entre os sócios na seguinte proporção:



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8743925 em 24/08/2021 da Empresa MED CENTER COMERCIAL LTDA, Nire 31204796356 e protocolo 216360269 - 23/08/2021. Autenticação: 8EED95A96B7477AF4158ABA3EDDDAF9C912FFC25. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/636.026-9 e o código de segurança suQm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/08/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


SECRETARIA GERAL

pág. 8/20



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 11/11/2021 15:57:26 que o documento de hash (SHA-256) c6cc8021f153572e5c963debcbe100312892919fb95ad580d3a6c9ed1f3d626 foi validado em 11/11/2021 15:52:11 através da transação blockchain 0x79b3c0ea1ffb1dce30eaba8409f5c64ed51dac83945c53b408def4467645e48e e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 37369)



1) A sócia **MARCIA PEREIRA DANIEL NERY** acima qualificada, fica detentora de 3.465.000 (Três milhões e quatrocentos e sessenta e cinco mil) quotas, no valor de R\$1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 3.465.000,00 (Três milhões e quatrocentos e sessenta e cinco mil reais).

2) A sócia **GABRIELLE DANIEL NERY** acima qualificada, fica detentora de 35.000 (Trinta e cinco mil) quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais);

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade de cada sócio é restrita a valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social conforme Artigo 1.052 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Segundo – As quotas não poderão ser empenhadas, caucionadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização unânime dos sócios.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO E USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL. DA POSSIBILIDADE DE NOMEAÇÃO DE ADMINISTRADOR NÃO SÓCIO:

É permitida, através da unanimidade de sócios se o capital social não se encontrar devidamente integralizado, ou 2/3 (dois terços) do capital social se o capital já se encontrar integralizado, a nomeação de administrador não sócio. Tal nomeação poderá se dar por ato em separado, mediante assinatura do administrador nomeado, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da reunião de sócios que resultar na designação, em Termo de Posse no livro de reuniões da administração, ou no próprio Contrato Social.

Parágrafo Primeiro – NOMEAÇÃO E POSSE DO ADMINISTRADOR SÓCIO – Não obstante a autorização prevista no “caput” desta cláusula, os sócios resolvem, de forma unânime, nomear e desde já empossar, para a administração da sociedade e suas filiais a pessoa física da sócia Sra. **MARCIA PEREIRA DANIEL NERY**, já qualificada no preâmbulo deste contrato, e Sra. **GABRIELLE DANIEL NERY**, já qualificada no preâmbulo deste contrato, tomando, pois, posse do cargo que lhe é atribuído e declarando não estar incurso em nenhum dos impedimentos previstos no art. 1.011 do Código Civil.

Parágrafo Segundo – NOMEAÇÃO E POSSE DO ADMINISTRADOR NÃO SÓCIO – Não obstante a autorização prevista no “caput” desta cláusula, os sócios resolvem, de forma unânime, nomear e já empossar, para a administração da sociedade e suas filiais a pessoa física do não sócio Sr. **LUIZ AUGUSTO REIS GODOI**, brasileiro, casado com Gabrielle Daniel Nery sob o regime da comunhão parcial de bens, filho de Augusto Godoi Balbino e Ivone Cavalcante Reis Godoi, nascido em 17/05/1991, empresário, residente e domiciliado na Rua: Francisco Ernesto Barbosa, nº 180, Bairro: João Paulo II, na cidade de Pouso Alegre/MG, CEP: 37.552-067, portadora da cédula de identidade RG n.º MG–12.381.959, expedida pela SSP/MG e CPF n.º 089.514.186-85, tomando, pois, posse do cargo que lhe é atribuído e declarando não estar incurso em nenhum dos impedimentos previstos no art. 1.011 do Código Civil.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8743925 em 24/08/2021 da Empresa MED CENTER COMERCIAL LTDA, Nire 31204796356 e protocolo 216360269 - 23/08/2021. Autenticação: 8EED95A96B7477AF4158ABA3EDDDAF9C912FFC25. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/636.026-9 e o código de segurança suQm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/08/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 9/20



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 11/11/2021 15:57:26 que o documento de hash (SHA-256)
c6cc8021f153572e5c963debcbe100312892919fb95ad580d3a6c9ed1f3d626 foi validado em 11/11/2021 15:52:11 através da transação blockchain
0x79b3c0ea11fb1dce30eaba8409f5c64ed51dac83945c53b408def4467645e48e e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 37369)



Parágrafo Terceiro - Nos termos do artigo 1.064 do Código Civil/2002 compete tão somente ao administrador nomeado no paragrafo primeiro desta clausula, ou através de ato separo se for o caso, o uso da denominação social, competindo-lhe, ainda, a prática de todo e qualquer ato administrativo no interesse social, bem como a representação da sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele perante pessoas físicas ou jurídicas, quer sejam publicas ou privadas, inclusive perante estabelecimento de créditos e instituições financeiras nacionais e internacionais, **ISOLADAMENTE**.

Parágrafo Quarto - O administrador nomeado no presente contrato, ou em instrumento separado se for o caso, quer seja ele sócio, quer seja ele não sócio, poderá outorgar procuração a terceiros, em nome da sociedade, desde que o mandato se destine a pratica de atos específicos e possua prazo determinado, não superior a 02 (dois) anos, contando de sua lavratura, atribuindo ainda, ao mandatário, os poderes específicos para exercícios dos referidos atos.

Parágrafo Quinto - É expressamente vedado ao administrador, quer seja ele sócio, que ele não seja sócio, o uso da denominação social em negócios alheios aos interesses sociais, salvo na hipótese prevista no paragrafo quinto desta cláusula.

Parágrafo Sexto - A sociedade poderá prestar aval, mas somente para consecução do objeto social.

CLÁUSULA SÉTIMA – REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS:

O(A) administrador(a), caso seja não sócio, terá sua remuneração fixada por deliberação dos sócios, atendendo ao disposto na Clausula Nona deste instrumento contratual.

Parágrafo Único – As sócias deliberam e decidiram que a sócia administradora Sra. **MARCIA PEREIRA DANIEL NERY**, receberá a titulo de retirada de pró-labore, a importância certa mensal R\$ 3. 250,00 (Três mil, duzentos e cinquenta reais), sem prejuízo do recebimento da distribuição de lucros prevista no “caput” da Cláusula seguinte.

CLÁUSULA OITAVA: EXERCÍCIO SOCIAL E DOS LUCROS E/OU PREJUÍZOS:

O exercício social coincidira com o ano civil, ou seja, terá inicio em 1º de janeiro e se encerrara em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial, o inventario, o balanço de resultado econômico e outras demonstrações financeiras que se fizerem necessárias. Poderão ser levantados balanços intermediários, a requerimento de qualquer um dos sócios.

Parágrafo Único - Em reunião de sócios, a ser realizada de acordo com a clausula nona deste instrumento, o balanço será aprovado e decidido o destino de lucros apurados, se ocorrentes. Sendo apurado lucro e deliberada sua distribuição, os lucros líquidos serão partilhados entre os sócios, vinculada ou não a proporção da participação societária de cada um. Se ocorrentes prejuízos, serão eles, de igual modo, suportados entre os sócios também na proporção de sua



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8743925 em 24/08/2021 da Empresa MED CENTER COMERCIAL LTDA, Nire 31204796356 e protocolo 216360269 - 23/08/2021. Autenticação: 8EED95A96B7477AF4158ABA3EDDDAF9C912FFC25. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/636.026-9 e o código de segurança suQm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/08/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 10/20



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 11/11/2021 15:57:26 que o documento de hash (SHA-256) c6cc8021f153572e5c963debcbef100312892919fb95ad580d3a6c9ed1f3d626 foi validado em 11/11/2021 15:52:11 através da transação blockchain 0x79b3c0ea1ffb1dce30eaba8409f5c64ed51dac83945c53b408def4467645e48e e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 37369)



participação no capital social. Poderão os sócios deliberar na referida reunião, optando pelo aumento de capital utilizando os lucros e/ou pela compensação dos prejuízos em exercícios futuros.

CLÁUSULA NONA – DELIBERAÇÕES SOCIAIS POR REUNIÃO DOS SÓCIOS:

As deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social corresponderá a um voto, serão tomadas em reunião de sócios, cujo "quórum" de instalação é de 3/4 (três quartos) do capital social em primeira convocação, e serem "quórum" em segunda convocação. O "quórum" de deliberação, quando o presente contrato ou a lei não dispuserem de forma diversa, será o da maioria absoluta do capital social.

Parágrafo Primeiro - A convocação dos sócios para participação na reunião poderá ser feita por fax, carta com AR, e-mail, telefone, ou ainda por qualquer meio que comprove a ciência equívoca dos mesmos quanto a data da reunião, seu horário, localização e assuntos a serem tratados. Dispensam-se tais formalidades quando os sócios comparecerem espontaneamente a reunião ou se declararem, por escrito, a ciência quanto a data da reunião, seu horário, localização e assuntos a serem tratados.

Parágrafo Segundo - Para deliberação a serem tomadas a cerca dos assuntos abaixo elencados será exigido o "quórum" de mais de 3/4 (três quartos) do capital social:

- a) Aquisição, alienação e oneração de bens do ativo permanente da sociedade;
- b) Modificação do contrato social;
- c) Incorporação, fusão, cisão, dissolução e cessão do estado de liquidação da sociedade;
- d) Cessão de quotas a terceiros.

Parágrafo Terceiro - Para deliberações a serem tomadas a cerca dos assuntos abaixo elencados será exigido o "quórum" de mais da metade do capital social:

- a) Designação de administrador, quando feita em ato separado;
- b) Destituição de administrador não sócio;
- c) Modo de remuneração do administrador não sócio;
- d) Pedido de recuperação extrajudicial, ou judicial.

Parágrafo Quarto - Para deliberações a serem tomadas a cerca dos assuntos abaixo elencados será exigido o "quórum" de no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social:

- a) Destituição de administrador sócio.

Parágrafo Quinto - Haverá pelo menos uma reunião de sócios por ano, nos quatro primeiros meses do ano, para tomaras contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico, assim como par a deliberar sobre outros assuntos de interesse da sociedade; salvo se tais deliberações forem tomadas na forma do paragrafo sexo abaixo.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8743925 em 24/08/2021 da Empresa MED CENTER COMERCIAL LTDA, Nire 31204796356 e protocolo 216360269 - 23/08/2021. Autenticação: 8EED95A96B7477AF4158ABA3EDDDAF9C912FFC25. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/636.026-9 e o código de segurança suQm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/08/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 11/20



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 11/11/2021 15:57:26 que o documento de hash (SHA-256) c6cc8021f153572e5c963debcbe100312892919fb95ad580d3a6c9ed1f3d626 foi validado em 11/11/2021 15:52:11 através da transação blockchain 0x79b3c0ea1fb1dce30eaba8409f5c64ed51dac83945c53b408def4467645e48e e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 37369)



Parágrafo Sexto – A reunião de sócios prevista nesta cláusula tornasse-a dispensável, conforme disposto no §3º, do artigo 1.072, do Código Civil/2002, quando todos sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria a ser objeto da deliberação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO DIREITO DE RECESSO/RETIRADA:

O sócio dissidente de deliberação que importar na alteração do contrato social, incorporação, fusão ou cisão da sociedade poderá exercer o seu direito de recesso, retirando-se da sociedade, mediante a apuração de seus haveres, que se dará de acordo com o disposto na cláusula décima terceira deste instrumento.

Parágrafo Único - Para exercício do direito de retirada referido nesta cláusula, devesse o sócio dissidente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da reunião dos sócios na qual ocorrer a deliberação da qual o mesmo dissentiu, notificar a sociedade, bem como seus sócios, de sua intenção de retirar-se, requerendo, por sua vez, a apuração de seus haveres.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FALECIMENTO, SEPARAÇÃO JUDICIAL, DIVÓRCIO, DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL DE SÓCIO E DISSOLUÇÃO DE SÓCIO PESSOA JURÍDICA:

A sociedade não se dissolvera pelo falecimento de nenhum dos sócios, continuando com os sócios remanescentes, sendo os haveres sociais do sócio pré-morto apurados e pagos e seus herdeiros ou sucessores, segundo o procedimento disposto na cláusula décima terceira deste instrumento.

Parágrafo Primeiro – A sociedade também não se dissolvera pela extinção ou dissolução de nenhum dos dois sócios que forem pessoas jurídicas, continuando com os sócios remanescentes, sendo os haveres sociais do sócio pessoa jurídica que for dissolvido ou extinto apurados e pagos aos sócios componentes do mesmo, na proporção de suas quotas sociais na sociedade dissolvida ou extinta, segundo o procedimento disposto na cláusula décima terceira deste instrumento.

Parágrafo Segundo – Se em partilha decorrente de separação judicial, divórcio, dissolução de união estável de sócios ou dissolução de pessoa jurídica forem atribuídas as quotas sociais a cônjuge, convivente não-sócio ou sócios da sociedade dissolvida ou extinta, a estes serão pagos os respectivos haveres sociais, segundo o procedimento disposto na cláusula décima terceira deste instrumento.

Parágrafo Terceiro – O ingresso na sociedade dos herdeiros e/ou sucessores do falecido, do cônjuge separado/divorciado, do ex-convivente de sócio ou dos sócios da pessoa jurídica dissolvida ou extinta, desde que por eles requerido por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do óbito, do trânsito em julgado de sentença de separação/divórcio/dissolução de união estável ou da dissolução ou extinção da pessoa jurídica em substituição ao recebimento dos respectivos haveres sociais, depende



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8743925 em 24/08/2021 da Empresa MED CENTER COMERCIAL LTDA, Nire 31204796356 e protocolo 216360269 - 23/08/2021. Autenticação: 8EED95A96B7477AF4158ABA3EDDDAF9C912FFC25. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/636.026-9 e o código de segurança suQm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/08/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 12/20



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 11/11/2021 15:57:26 que o documento de hash (SHA-256) c6cc8021f153572e5c963debcbef100312892919fb95ad580d3a6c9ed1f3d626 foi validado em 11/11/2021 15:52:11 através da transação blockchain 0x79b3c0ea1ffb1dce30eaba8409f5c64ed51dac83945c53b408def4467645e48e e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 37369)



exclusivamente da aprovação dos demais sócios remanescentes, que deliberarão por unanimidade de capital, sem inclusão, na formação do “quórum” deliberativo, das quotas do sócio morto, separado/divorciado/ex-convivente ou do sócio da pessoa jurídica dissolvida ou extinta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXCLUSÃO DE SÓCIOS:

A sociedade, mediante deliberação tomada pela maioria dos sócios, representativa na maior ia absoluta do capital, poderá excluir extrajudicialmente no quadro social, por justa causa, sócio que venha a colocar em risco a continuidade da empresa, constatada pela pratica de atos de inegável gravidade, bem como sócio que seja acometido pela superveniência de incapacidade física, mental, interdição ou inabilitação.

Parágrafo Primeiro - Ao sócio Excluendo, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, será dada a ciência da justa causa que se lhe imputa e será especialmente convocada em reunião dos sócios, destinada a deliberar sobre a exclusão, na qual, por si ou procurador poderá o sócio excluendo se defender, oralmente ou por escrito, sem, no entanto, possuir direito de voto.

Parágrafo Segundo - Os haveres do sócio excluído serão apurados de acordo com a forma prevista na clausula decima terceira deste instrumento.

Parágrafo Terceiro – O arquivamento na Junta Comercial dos atos referentes a exclusão do sócio, inclusive a subsequente alteração contratual, independem de assinatura do excluído.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONTINUIDADE DA SOCIEDADE E DA APURAÇÃO DE HAVERES:

A sociedade não se dissolvera em virtude de causas que não impossibilitem sua continuação, desde que os sócios remanescentes queiram dar-lhe continuidade e uma vez pagos os haveres devidos a quem de direito. Se somente um sócio pretender dar continuidade a sociedade, terá ele o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para recompor a pluralidade social, sob pena de dissolução da sociedade.

Parágrafo Primeiro - No prazo de 30 (trinta) dias, a contar do evento quer tenha lhe dado causa. Será levantado o balanço de determinação da sociedade, cuja data-base será da ocorrência do referido evento e destinado a apuração dos haveres devidos a quem deles for credor, como, exemplificativamente, o sócio em recesso, os herdeiros de sócio pré-morto, o cônjuge separado/divorciado ou ex-convivente de sócio, o sócio retirante voluntário, o sócio excluído e os sócios pertencentes ao quadro social de sócio pessoa jurídica dissolvida ou extinta.

Parágrafo Segundo – Considera-se como data do evento, para fins do disposto anteriormente, a data da notificação feita pelo sócio dissidente em recesso; a data da morte do sócio; a data do requerimento do cônjuge separado/divorciado ou do ex-convivente do sócio; a data do requerimento de retirada do sócio retirante voluntario; a data de reunião de sócios; ou decisão



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8743925 em 24/08/2021 da Empresa MED CENTER COMERCIAL LTDA, Nire 31204796356 e protocolo 216360269 - 23/08/2021. Autenticação: 8EED95A96B7477AF4158ABA3EDDDAF9C912FFC25. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/636.026-9 e o código de segurança suQm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/08/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 13/20



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 11/11/2021 15:57:26 que o documento de hash (SHA-256) c6cc8021f153572e5c963debcbe100312892919fb95ad580d3a6c9ed1f3d626 foi validado em 11/11/2021 15:52:11 através da transação blockchain 0x79b3c0ea1ffb1dce30eaba8409f5c64ed51dac83945c53b408def4467645e48e e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 37369)



judicial, que determinou a exclusão do sócio; a data da dissolução ou extinção do sócio pessoa jurídica dissolvida ou extinta; a data de qualquer outro evento que de causa a apuração de haveres.

Parágrafo Terceiro – Na elaboração do balanço não serão considerados aos lucros ou perdas ulteriores a ocorrência do evento que lhe deu causa, exceto se forem consequência direta dos atos que o antecederam.

Parágrafo Quarto - Os haveres serão pagos em 12 parcelas iguais, mensais e sucessivas, acrescidas de juros de 12% ao ano e de correção monetária, se não vedada em lei, adotado o índice de Corregedoria Geral, outro similar que as partes de comum acordo escolherem, incidindo ambos a partir da data do evento e até o efetivo pagamento de cada parcela.

Parágrafo Quinto - As quotas correspondentes aos haveres a serem pagos poderão ser adquiridas pela sociedade, uma vez obedecidas as prescrições legais, e/ou pelos sócios remanescentes, na proporção das quotas que possuem, consoante for deliberado em reunião de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CESSÃO DE QUOTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA:

As quotas da sociedade e os direitos de subscrição somente poderão ser cedidas a terceiros se os sócios e a sociedade, notificados por escrito e com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, para exercerem, em igualdade de condições, seu direito de preferencia na aquisição, não se manifestarem neste sentido. A notificação de que trata esta clausula devera conter o nome do terceiro interessado na aquisição das quotas, o preço por ele proposto e a forma de pagamento.

Paragrafo Primeiro – Se todos os demais sócios manifestarem seu interesse no exercício do direito de preferencia, a cessão de quotas e/ou direito de subscrição se fara na proporção das quotas que os mesmos possuem. Se nem todos exercerem o direito de preferencia, os demais sócios poderão, no prazo adicional de 10 (dez) dias, adquirir, “pro rata”, as quotas e/ou os direitos que sobejarem.

Paragrafo Segundo – A sociedade somente poderá exercer o direito de preferencia a aquisição total ou parcial das quotas se os sócios não exercerem tal direito.

Paragrafo Terceiro – Não exercido o direito de preferencia pelos sócios ou pela sociedade, o cedente esta automaticamente autorizado a efetivar a cessão ao terceiro indicado, tendo para tanto o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do vencimento dos prazos indicados no paragrafo primeiro desta clausula, sob pena de perda de eficácia na notificação prevista no “caput”, devendo ser repetido neste caso, todo o procedimento previsto nesta clausula, caso persista o sócio na intenção de alienar a sua quota a terceiros.

Paragrafo Quarto – A cessão de quotas sociais a quem já é sócio independe da aprovação dos demais sócios, sendo dispensadas as formalidades previstas nesta clausula.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8743925 em 24/08/2021 da Empresa MED CENTER COMERCIAL LTDA, Nire 31204796356 e protocolo 216360269 - 23/08/2021. Autenticação: 8EED95A96B7477AF4158ABA3EDDDAF9C912FFC25. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/636.026-9 e o código de segurança suQm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/08/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 14/20



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 11/11/2021 15:57:26 que o documento de hash (SHA-256) c6cc8021f153572e5c963debcbef100312892919fb95ad580d3a6c9ed1f3d626 foi validado em 11/11/2021 15:52:11 através da transação blockchain 0x79b3c0ea1ff1dce30eaba8409f5c64ed51dac83945c53b408def4467645e48e e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 37369)



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OPERAÇÕES DE REORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA:

A sociedade poderá, desde que ocorrida a devida deliberação social e atendendo-se o “quórum” necessário para cada caso:

- a) Transformar-se em outro tipo social;
- b) Incorporar outra sociedade ou ser incorporada;
- c) Fundir-se com outra sociedade;
- d) Cidir-se, total ou parcialmente, vertendo seu patrimônio em outra ou outras sociedades, extinguindo-se a versão for total e/ou
- e) Absorver patrimônio de sociedade cindida

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE:

A sociedade entrara em dissolução, liquidação e partilha se assim deliberarem, de forma unanime, os sócios representativos da totalidade do capital social, bem como nos demais casos previstos em lei, quais sejam, em caso de falência ou falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de 06 (seis) meses. Se deliberada a dissolução, na mesma reunião de sócios será escolhido o liquidante e arbitrados seu honorários, assim como fixado prazo para o encerramento da liquidação.

Parágrafo Único – Se um ou mais sócios quiserem dar continuidade a sociedade, vontade que deverão externar na reunião de sócios que vier a deliberar sobre a dissolução, não havendo óbice legal, a dissolução total será transformada em dissolução parcial, apurando-se e pagando-se os haveres dos demais sócios de acordo com o procedimento previsto na clausula decima terceira deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Os endereços dos sócios, constantes deste instrumento ou de sua ultima alteração, serão validos para o encaminhamento de convocações, notificações e correspondências, relativos aos atos societários de seu interesse.

Parágrafo Primeiro – Devem os sócios, sob pena de nada poderem reclamar, comunicar a sociedade, por escrito, das alterações ocorridas em seus endereços que sejam posteriores a assinatura desta alteração.

Parágrafo Segundo – A sociedade poderá participar em outras empresas do mesmo ramo de atividade ou não, nacionais ou estrangeiras, como acionista ou quotista, investir nos projetos fiscais admissíveis por lei, e, bem ainda, representar outras sociedades, sejam elas nacionais ou estrangeiras.

Parágrafo Terceiro – Para a consecução destes objetivos sociais, a sociedade poderá, também participar de consórcios e associações, assim como comparecer a licitações publicas e privadas promovidas por pessoas jurídicas de Direito Publico ou de Direito Privado, interno ou externo, inclusive como consultora ou convidada, prestando garantias para satisfação dos requisitos exigidos a essas participações.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8743925 em 24/08/2021 da Empresa MED CENTER COMERCIAL LTDA, Nire 31204796356 e protocolo 216360269 - 23/08/2021. Autenticação: 8EED95A96B7477AF4158ABA3EDDDAF9C912FFC25. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/636.026-9 e o código de segurança suQm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/08/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 15/20



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 11/11/2021 15:57:26 que o documento de hash (SHA-256) c6cc8021f153572e5c963debcbe100312892919fb95ad580d3a6c9ed1f3d626 foi validado em 11/11/2021 15:52:11 através da transação blockchain 0x79b3c0ea1ffb1dce30eaba8409f5c64ed51dac83945c53b408def4467645e48e e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 37369)



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO SUBSIDIÁRIA:

A presente sociedade será regida pelos arts. 1052 e seguintes do Código Civil de 2002, e subsidiariamente, nos casos omissos, pela Lei das Sociedades por Ações (Lei nº. 6.404/76) no que for aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DECLARAÇÃO SOA SÓCIOS E ADMINISTRADORES:

Para os efeitos do disposto no art. 1.011 do Código Civil, os sócios subscritores das quotas do capital social, e os administradores, sócios ou não sócios, declaram, sob as penas de lei, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos ali ou em lei especial, que possam impedi-los de exercer a administração da sociedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO:

As partes/sócios elegem o Foro da cidade de Pouso Alegre/MG, o único competente para dirimir qualquer questão inerentes a presente sociedade, renunciando a todos os demais, por mais privilegiados que sejam, inclusive o do domicílio dos mesmos.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente documento de forma digital, para os fins legais.

Pouso Alegre – MG, 26 de julho de 2021.

MARCIA PEREIRA DANIEL NERY
CPF: 589.845.186-20

GABRIELLE DANIEL NERY
CPF: 110.574.436-11

LUIZ AUGUSTO REIS GODOI
CPF n.º 089.514.186-85



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8743925 em 24/08/2021 da Empresa MED CENTER COMERCIAL LTDA, Nire 31204796356 e protocolo 216360269 - 23/08/2021. Autenticação: 8EED95A96B7477AF4158ABA3EDDDAF9C912FFC25. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/636.026-9 e o código de segurança suQm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/08/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 16/20



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 11/11/2021 15:57:26 que o documento de hash (SHA-256) c6cc8021f153572e5c963debcbef100312892919fb95ad580d3a6c9ed1f3d626 foi validado em 11/11/2021 15:52:11 através da transação blockchain 0x79b3c0ea1ffb1dce30eaba8409f5c64ed51dac83945c53b408def4467645e48e e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 37369)





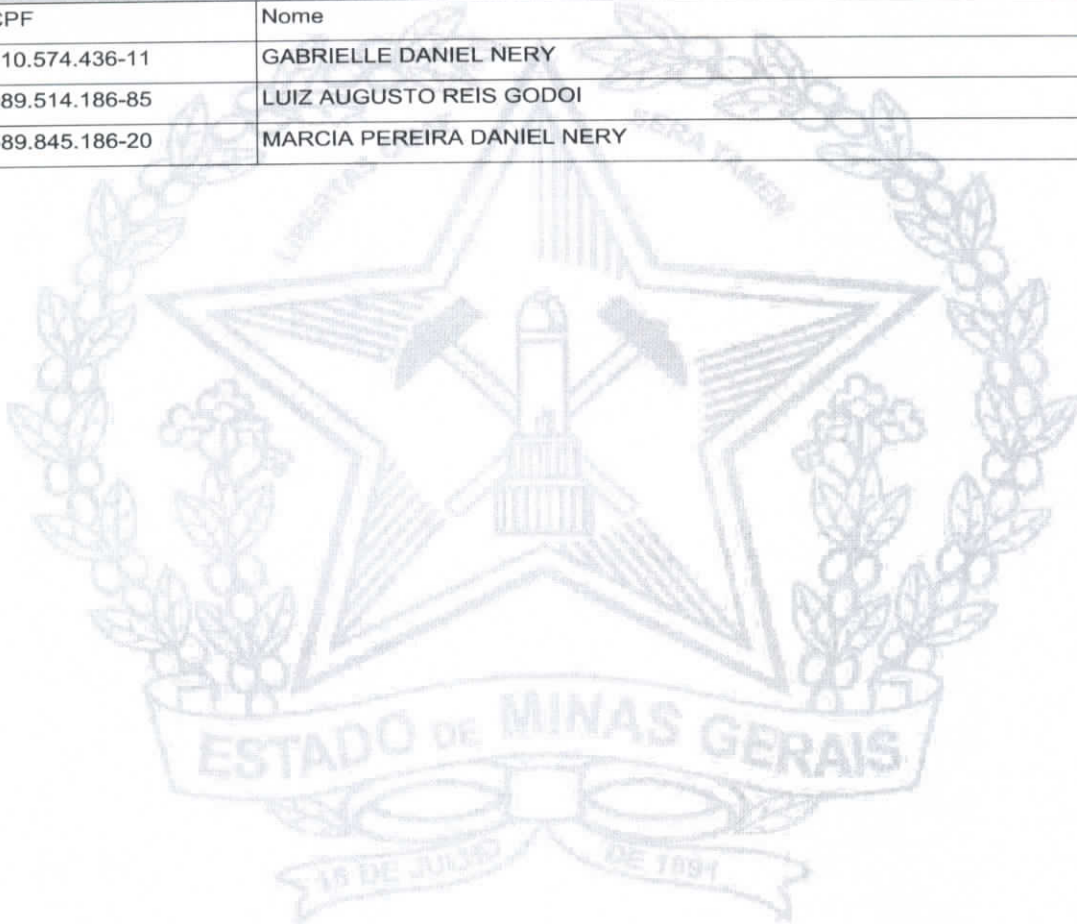
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/636.026-9	MGP2100628117	23/08/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
110.574.436-11	GABRIELLE DANIEL NERY
089.514.186-85	LUIZ AUGUSTO REIS GODOI
589.845.186-20	MARCIA PEREIRA DANIEL NERY

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8743925 em 24/08/2021 da Empresa MED CENTER COMERCIAL LTDA, Nire 31204796356 e protocolo 216360269 - 23/08/2021. Autenticação: 8EED95A96B7477AF4158ABA3EDDDAF9C912FFC25. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/636.026-9 e o código de segurança suQm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/08/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 11/11/2021 15:57:26 que o documento de hash (SHA-256) c6cc8021f1153572e5c963debcbe100312892919fb95ad580d3a6c9ed1f3d626 foi validado em 11/11/2021 15:52:11 através da transação blockchain 0x79b3c0ea1ffb1dce30eaba8409f5c64ed51dac83945c53b408def4467645e48e e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 37369)





Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, do processo 21/636.026-9 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 8743925 em 24/08/2021 da empresa 3120479635-6 MED CENTER COMERCIAL LTDA, consta a abertura da(s) seguinte(s) filial(ais):

NIRE	CNPJ	ENDEREÇO
3592012507-6	00.874.929/0005-73	RUA VINTE E QUATRO DE MAIO 104 SALA 108 CONJ A E B PAVMT04 - BAIRRO CENTRO CEP 01041-901 - SAO PAULO/SP

24 de ago de 2021



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8743925 em 24/08/2021 da Empresa MED CENTER COMERCIAL LTDA, Nire 31204796356 e protocolo 216360269 - 23/08/2021. Autenticação: 8EED95A96B7477AF4158ABA3EDDDAF9C912FFC25. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/636.026-9 e o código de segurança suQm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/08/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 18/20



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 11/11/2021 15:57:26 que o documento de hash (SHA-256)
c6cc8021f153572e5c963debcbe100312892919fb95ad580d3a6c9ed1f3d626 foi validado em 11/11/2021 15:52:11 através da transação blockchain
0x79b3c0ea1ffb1dce30eaba8409f5c64ed51dac83945c53b408def4467645e48e e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 37369)





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MED CENTER COMERCIAL LTDA, de NIRE 3120479635-6 e protocolado sob o número 21/636.026-9 em 23/08/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8743925, em 24/08/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Viviane Oliveira Duarte.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
089.514.186-85	LUIZ AUGUSTO REIS GODOI
110.574.436-11	GABRIELLE DANIEL NERY
589.845.186-20	MARCIA PEREIRA DANIEL NERY

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
089.514.186-85	LUIZ AUGUSTO REIS GODOI
110.574.436-11	GABRIELLE DANIEL NERY
589.845.186-20	MARCIA PEREIRA DANIEL NERY

Belo Horizonte, terça-feira, 24 de agosto de 2021



Documento assinado eletronicamente por Viviane Oliveira Duarte, Servidor(a) Público(a), em 24/08/2021, às 15:05 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 21/636.026-9.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8743925 em 24/08/2021 da Empresa MED CENTER COMERCIAL LTDA, Nire 31204796356 e protocolo 216360269 - 23/08/2021. Autenticação: 8EED95A96B7477AF4158ABA3EDDDAF9C912FFC25. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/636.026-9 e o código de segurança suQm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/08/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARCIA PEREIRA DANIEL NERY



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 11/11/2021 15:57:26 que o documento de hash (SHA-256) c6cc8021f153572e5c963debcbe100312892919fb95ad580d3a6c9ed1f3d626 foi validado em 11/11/2021 15:52:11 através da transação blockchain 0x79b3c0ea1fb1dce30eaba8409f5c64ed51dac83945c53b408def4467645e48e e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 37369)





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte. terça-feira, 24 de agosto de 2021



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8743925 em 24/08/2021 da Empresa MED CENTER COMERCIAL LTDA, Nire 31204796356 e protocolo 216360269 - 23/08/2021. Autenticação: 8EED95A96B7477AF4158ABA3EDDDAF9C912FFC25. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/636.026-9 e o código de segurança suQm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/08/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 20/20



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 11/11/2021 15:57:26 que o documento de hash (SHA-256) c6cc8021f153572e5c963debcbe100312892919fb95ad580d3a6c9ed1f3d626 foi validado em 11/11/2021 15:52:11 através da transação blockchain 0x79b3c0ea1ffb1dce30eaba8409f5c64ed51dac83945c53b408def4467645e48e e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 37369)



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **c6cc8021f153572e5c963debcbef100312892919fb95ad580d3a6c9ed1f3d626** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **37369** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**Contrato Social 24ª Alteração**", cujo assunto é descrito como "**Contrato Social 24ª Alteração**", faz prova de que em **11/11/2021 15:51:24**, o responsável **Med Center Comercial Ltda (00.874.929/0001-40)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Med Center Comercial Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **11/11/2021 15:57:14** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x79b3c0ea1ffb1dce30eaba8409f5c64ed51dac83945c53b408def4467645e48e**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

